



ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2012-CC/SEAP/SEFA

O CHEFE DA CASA CIVIL E OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo e considerando o disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 3.498/2004,

RESOLVEM:

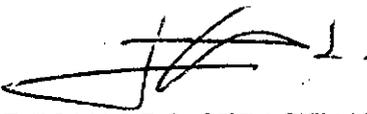
Art. 1º Os valores das diárias de que trata o Decreto nº 3.498, de 23 de agosto de 2004, passam a vigor na forma do Anexo que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução Conjunta CC/SEAP/SEFA nº 001/2011.

Curitiba, em 26 de março 2012.


DURVAL AMARAL,
Chefe da Casa Civil


LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Secretário de Estado da Administração
e da Previdência


LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

1..VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL ANEXO I A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2012-CC/SEAP/SEFA

VALOR DE DIÁRIAS CONFORME DECRETO N° 3.498/2004 e alterações		Em R\$		
		DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS	DEMAIS MUNICÍPIOS
Composição da Diária Art. 12		Valor da Diária Em R\$		
Alimentação	30%	87,00	69,00	54,00
Pousada	70%	203,00	161,00	126,00
TOTAL	100%	290,00	230,00	180,00